



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 16/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ESPORTE E LAZER (PIEL) DO IFMG CAMPUS CONGONHAS

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS CONGONHAS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, torna público o presente Edital para seleção de projetos para o Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) do IFMG *Campus* Congonhas, em conformidade com a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) - *Campus* Congonha, por meio do Setor de Extensão, utilizando-se de recursos previstos para promoção da Extensão no IFMG, torna público o Edital para a seleção de projetos com bolsistas nas modalidades PIBEX JR., no âmbito do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL), em conformidade à Portaria nº 459 de 26 de abril de 2019.

1.2 Este edital visa selecionar projetos que estejam em conformidade com os objetivos do PIEL, a saber:

1.2.1 Promover práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa do IFMG.

1.2.2 Promover os princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde.

1.2.3 Promover as atividades de esporte e lazer segundo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2.4 Promover e divulgar conhecimento a respeito das atividades de esporte e lazer.

1.2.5 Democratizar o acesso ao esporte e lazer.

1.3 A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

1.4 O(a) coordenador(a) do projeto é o(a) responsável pela inscrição no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e pela seleção de bolsistas/voluntários.

1.5 O(a) coordenador(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão de bolsista ao Setor de Extensão, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga mediante comunicado formal.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 O presente edital tem valor global de R\$6720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) para bolsas na modalidade PIBEX Jr., no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais, com dedicação de 10

(dez) horas semanais, e para custeio de materiais esportivos diretamente relacionados aos projetos, nas condições previstas nos itens 2.8, 2.9 e 2.10.

2.2 Poderão ser previstos(as) até dois bolsistas por docente do IFMG *Campus* Congonhas (coordenador ou membro) cadastrado no projeto no SUAP.

2.3 Não haverá fornecimento de bolsas aos estudantes participantes dos projetos na condição de voluntários.

2.4 Cada bolsa será concedida pelo prazo inicial de 8 (oito) meses, podendo haver prorrogação, a critério do coordenador do projeto e com a anuência do Representante Local do PIEL – *Campus* Congonhas, se houver disponibilidade orçamentária e financeira.

2.5 A bolsa concedida destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação custear despesas do projeto.

2.6 Estudantes só poderão começar a atuar no projeto, na qualidade de bolsistas, após empenho da verba para bolsas.

2.7 O pagamento das bolsas ocorrerá mensalmente, após preenchimento de declaração de frequência pelo coordenador do projeto (conforme carga horária prevista no item 2.1), em formulário eletrônico.

2.8 A aquisição de material de consumo de que trata o item 2.1 estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, após a distribuição de bolsas aos projetos classificados no presente edital.

2.9 Para efeito deste Edital, considera-se Material de Consumo aqueles previstos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

2.10 Nos casos de verba destinada a compra de material de consumo, o proponente da ação será responsável pelo procedimento burocrático e etapas a serem feitas para aquisição dos itens.

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 O projeto deverá, obrigatoriamente, caracterizar clara ação extensionista, com objetivos voltados para práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer, atendendo, obrigatoriamente, a pelo menos um dos objetivos do PIEL listados no item 1.2 do presente edital.

3.2 Todo(a) servidor(a), independentemente da formação, pode submeter propostas com cunho cultural e de lazer na condição de coordenador de projeto, desde que respeitados os princípios e objetivos do regulamento do PIEL.

3.3 Projetos com propostas específicas na temática de práticas esportivas e desenvolvimento de atividades físicas devem prever orientação e supervisão de um professor de Educação Física.

3.4 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do SUAP, no módulo extensão >submeterprojetos, até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de março de 2024, conforme instruções do Anexo I - Manual de Submissão de Ações de Extensão.

3.5 O(A) coordenador(a) deve preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar ao SUAP os seguintes documentos:

a) Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador do projeto (docente);

b) Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do projeto (técnico administrativo);

c) Anexo IV – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus (docente). Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe;

d) Anexo VII – Termo de Adesão ao projeto, quando houver Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto.

3.6 A documentação e as informações prestadas pelo(a) proponente de Projetos de Extensão serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 As propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, realizada pela Coordenação de Extensão do *Campus Congonhas*, que verificará o atendimento ao caráter extensionista e à Portaria nº 459 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre o Regulamento do PIEL.

4.2 As propostas pré-selecionadas serão enviadas, por meio do SUAP, para a Comissão Avaliadora, formada por pelo menos 2 (dois) avaliadores, previamente selecionada e composta por Técnicos Administrativos e Docentes.

4.3 A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, que poderá sugerir adequações ou mesmo desclassificar uma proposta.

4.4 Os critérios a serem avaliados pela Comissão Avaliadora serão os seguintes:

	ITENS ELIMINATÓRIOS	SIM/NÃO	AVALIAÇÃO
1	A proposta se enquadra enquanto uma ação de extensão.		
2	A proposta se enquadra na linha temática do PIEL.		
3	Possui definição clara do público alvo com envolvimento da comunidade externa e a participação de discente(s) do Campus Congonhas.		

	ITENS ELIMINATÓRIOS	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
1	Relação com os princípios estabelecidos pelo PIEL	15	
2	Relevância social do projeto	15	
3	Impacto social na comunidade a ser atingida	15	
4	Envolvimento da comunidade externa	15	
5	Indissociabilidade entre a pesquisa, ensino e a extensão	10	
6	Participação e contribuição na formação dos discentes	10	
7	Cronograma e o tempo das atividades a serem desenvolvidas	5	

8	Clareza dos objetivos e da metodologia a ser utilizada	15	
	TOTAL:	100	

4.5 Será desclassificada a proposta que:

4.5.1 Não atender, separada ou conjuntamente, ao quesito número 1 da tabela de pontuação;

4.5.2 Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis da tabela de pontuação;

4.5.3 Não atender as normas descritas neste Edital. Neste caso o Setor de Extensão poderá indeferir a proposta antes mesmo de ser enviado à Comissão Avaliadora.

4.6 A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

4.7 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação no item 1. Mantido o empate, considerar-se-á a pontuação no item seguinte e assim sucessivamente, até o item 8.

4.8. Caso haja disponibilidade financeira e orçamentária para aquisição de material de consumo previsto no item 2.1, os projetos aprovados serão submetidos à análise da viabilidade de compra de materiais de consumo, por comissão avaliativa/deliberativa junto à Representação Local do PIEL.

4.9 Os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com auxílio financeiro serão classificados como “RECOMENDADO”;

4.10 Se houver desistência de algum projeto selecionado e disponibilidade orçamentária e financeira, serão contemplados com bolsa(s) os projetos listados como RECOMENDADOS, em ordem de classificação.

4.11 A divulgação dos resultados deste edital será realizada no site do IFMG *Campus* Congonhas, conforme datas previstas no cronograma.

4.12 Caberá recurso contra o resultado parcial (através do e-mail: extensao.congonhas@ifmg.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma.

4.13 Não caberá recurso contra o resultado final.

5. DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES

5.1 Aos coordenadores de projetos caberá:

5.1.1 Conhecer os procedimentos burocráticos para aquisição dos materiais de consumo.

5.1.2 Adquirir, em conjunto com o setor administrativo do *campus*, os materiais de consumo previstos no projeto.

5.1.3 Selecionar os bolsistas após aprovação do projeto e anexar no SUAP o termo de compromisso do bolsista.

5.1.4 Garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.

5.1.5 Alterar e informar mudanças no projeto como coordenação, inativação ou troca de membros na equipe, de imediato, tendo em vista que a certificação dos participantes está condicionada aos registros existentes no SUAP.

5.1.6 Orientar o(a) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios, material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos.

5.1.7 Apresentar o trabalho nos eventos internos do *Campus* Congonhas.

5.1.8 Registrar a frequência e o desempenho das atividades dos bolsistas/voluntários, anexando no SUAP até o último dia do mês o formulário eletrônico de Registro de Frequência dos alunos bolsistas.

5.1.9 Registrar no SUAP todas as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto.

5.1.10 Prestar contas na Plataforma SUAP inserindo os documentos comprobatórios da utilização dos recursos financeiros, quando for o caso.

5.2 Aos bolsistas/voluntários caberá:

5.2.1 Estar matriculado no IFMG *Campus* Congonhas.

5.2.2 Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista/voluntário e cumprir a carga horária estabelecida.

5.2.3 Ter disponibilidade de horas semanais, para dedicação ao projeto, prevista no item 2.1, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.

5.2.4 Apresentar o trabalho nos eventos internos do *Campus* Congonhas.

5.3 Ao responsável pela Coordenação de Extensão do *Campus* Congonhas caberá:

5.3.1 Elaboração do edital, recebimento das propostas, indicação da Comissão Avaliadora, publicação e divulgação dos resultados.

5.3.2 Compor comissão avaliativa/deliberativa junto à Representação Local do PIEL para analisar viabilidade na compra de materiais de consumo para projetos aprovados. Os projetos deverão justificar a utilização dos materiais de acordo com o objeto e as diretrizes específicas da portaria que regulamenta o PIEL no IFMG.

5.3.3 Orientação, acompanhamento e supervisão de todas as etapas deste edital.

5.3.5 Solicitação de pagamento dos bolsistas.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	18/03/2024 a 22/03/2024
Pré-seleção das propostas	23/03/2024
Avaliação das propostas	25/03/2024 a 27/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	28/03/2024
Interposição de recursos	29/03/2024
Divulgação do resultado final	30/03/2024
Publicação e Inscrições seleção de bolsistas	01/04/2024 a 03/04/2024
Seleção de bolsistas	04/04/2024
Entrega dos resultados	05/04/2024
Publicação do resultado final	06/04/2024
Vigência das bolsas	abril a dezembro de 2024

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição de proponente implicará a aceitação das normas contidas neste edital e nos comunicados que vierem a serem divulgados.

7.2 É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

7.3 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.congonhas@ifmg.edu.br.

7.4 O edital e os seus Anexos estão disponíveis no SUAP: <https://suap.ifmg.edu.br>.

7.5 O Setor de Extensão do *Campus* Congonhas não assume compromisso de viabilizar projetos agendados antes da liberação dos recursos financeiros.

7.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.7 A Coordenação do Programa Institucional de Esporte e Lazer e o Setor de Extensão de Extensão do IFMG *Campus* Congonhas resolverão os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Congonhas, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 18/03/2024, às 15:23, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1875349** e o código CRC **364B00FF**.